



Câmara Municipal de
Maracanaú

GABINETE DA VEREADORA AMANDA RODRIGUES

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 197 /2025

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, (TEA) E OUTRAS DEFICIÊNCIAS, E SEUS ACOMPANHANTES, NO EQUIPAMENTO CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO DE MARACANAÚ (CIRM), NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ – CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores de Maracanaú Aprova:

Art. 1º - Indica ao Chefe do Poder Executivo o fornecimento gratuito de lanches aos pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais pessoas com deficiência, bem como a seus acompanhantes, durante o tempo de permanência no Centro Integrado de Reabilitação de Maracanaú (CIRM), localizado no Município de Maracanaú – CE.

Parágrafo Único – Fica limitado 01 (um) lanche por paciente e acompanhante.

Art. 2º - Os lanches devem ser preparados e fornecidos de acordo com as normas sanitárias vigentes e respeitar as restrições alimentares, alergias e especificidades nutricionais dos pacientes, sempre que previamente informadas.

Art. 3º - Terão direito ao lanche gratuito:

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, Maracanaú-Ceará
CEP: 61905-167 – gabvereadoraamandarodrigues@outlook.com



**Câmara Municipal de
Maracanaú**

- I – Pacientes com diagnóstico de TEA ou outra deficiência que estejam em atendimento ou aguardando atendimento no CIRM;
II – Acompanhantes legais dos referidos pacientes, quando o acompanhamento for necessário por lei ou recomendação médica.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar este projeto no que couber, inclusive quanto ao horário, tipo de lanche, forma de distribuição e critérios de atendimento.

Art. 5º - O Poder Executivo indicara a Secretaria de Saúde para coordenação do projeto, e se necessárias outras Secretarias competentes.

Art. 6º - O Poder Executivo por meio dos órgãos competentes poderá firmar convênios, parcerias e cooperações técnicas com entidades públicas e privadas para viabilização e custeio das ações previstas neste Projeto.

Art. 7º- As despesas decorrentes da execução deste projeto correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, em 15 de agosto de 2025.

AMANDA
OLIVEIRA
RODRIGUES
PORTELA:026478
64322

Assinado digitalmente por AMANDA OLIVEIRA
RODRIGUES PORTELA 02647864322
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=00679163000142, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF: A1, OU=(em branco), CN=AMANDA
OLIVEIRA RODRIGUES
PORTELA 02647864322
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.19 11:12:23-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**Amanda Oliveira Rodrigues Portela
Vereadora**



Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, Maracanaú-Ceará
CEP: 61905-167 – gabvereadoraamandarodrigues@outlook.com



Câmara Municipal de
Maracanaú

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação tem como objetivo garantir o fornecimento gratuito de lanches aos pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), outras deficiências, e seus acompanhantes, durante o período de permanência no Centro Integrado de Reabilitação de Maracanaú (CIRM).

Nosso projeto é de suma importância, para o atendimento desses pacientes e acompanhantes, diante de levantamentos estatísticos junto ao equipamento acima supracitado, seriam necessários aproximadamente 1.120 lanches semanais, distribuídos de segunda a sexta feira.

É de conhecimento público que muitos desses pacientes, especialmente aqueles com TEA, enfrentam longas esperas por atendimento, deslocam-se de regiões distantes e, muitas vezes, necessitam de uma alimentação adequada em intervalos regulares para manter seu bem-estar físico e emocional. Além disso, a rotina de alimentação é essencial para pacientes com autismo, pois qualquer alteração pode desencadear crises ou desorganização comportamental.

Da mesma forma, acompanhantes muitas vezes pais, mães ou responsáveis legais passam horas acompanhando os atendimentos, e na maioria das vezes também se encontram em situação de vulnerabilidade econômica, o que torna o acesso à alimentação dentro do ambiente de reabilitação ainda mais necessário.

A proposta visa promover dignidade, respeito e inclusão, além de garantir condições mínimas de conforto durante o processo de atendimento em saúde. O fornecimento de lanches simples, porém nutricionalmente adequados é uma medida de caráter social e humanitário, alinhada com os princípios da dignidade da pessoa humana e da atenção integral à saúde.

Presente projeto se fundamenta nos princípios da **Lei Federal nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana)**, que institui a **Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista**, assegurando a esse público o direito a um tratamento digno e acessível nos serviços públicos.



Câmara Municipal de
Maracanaú

Dessa forma, esta proposição tem como objetivo promover inclusão, cidadania e respeito à dignidade da pessoa com deficiência, conforme previsto também no **Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**.

Vale ressaltar que o impacto financeiro dessa medida é pequeno diante dos benefícios sociais e do fortalecimento das políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência em nosso município.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação deste projeto, reafirmando nosso compromisso com a inclusão, a acessibilidade e o respeito às pessoas com deficiência e seus familiares.

AMANDA OLIVEIRA
RODRIGUES
PORTELA:02647864322

Assinado digitalmente por AMANDA OLIVEIRA RODRIGUES
PORTELA:02647864322
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=02679163000142, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(em branco), CN=AMANDA OLIVEIRA RODRIGUES PORTELA:02647864322
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.08.19 11:12:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Amanda Oliveira Rodrigues Portela
Vereadora

